



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 129/94, de 21 de setembro de 1994.

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Prefeitura no dia 21/09/94
Retirado em 30/10/94*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMNETÁRIO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) POR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MUNICIPAL autorizado a realizar a SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO do Orçamento Municipal vigente, até o montante de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), por previsão de arrecadação a maior.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 21 de SETEMBRO de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado sob n.º 129 do lv. 001 fls. 125
Mormaço, 21 de setembro de 1994*

Dairizul-da-Cruz